- 7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão dufeito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste
- certame. 8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de aét 1 (um) ano, prorogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2014.
 9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE. 11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descristas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

 1. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação persumeçada pos termos de inicios XVI (or atino 3.7 de la decida pos termos de inicios XVI (or atino 3.7 de).
- DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumu-lação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 13. O candidato, no ato da entrega da docun para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 14. O exame médico admissional deverá ser realizado
- antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 15. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 16. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

 CAPÍTULO XVI
 DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificada em DOF Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e062op@cps.sp.gov.br, devendo constar expres-samente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL N°
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do
 Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do cercapitulo XVII deste Edital, a Offidade de Ensilio Sede do Cer-tame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-â um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do nazo estinulado neste Cantido neste Cantido neste fora do prazo estinulado neste Cantido neste Cant
- prazo estipulado neste Capítulo. 5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será
- considerado indeferido
- Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOF.
- 8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

 9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas deciões.

 10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 CAPÍTULO XVII

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- aregar desconnecimento.

 2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem
 a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e
 impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do
 Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra
- 2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do present
- 2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capítulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de doumentos, sinda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhe-cidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimen to ou informações sobre os documentos previstos neste Edital 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo 1 deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata-se é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquier momento.

- qualquer momento.
 7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra—se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

- Este Cronograma é meramente informativo rado a qualquer momento.

 A. Período de recebimento de inscrições, o nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Cir 08/2024 a 16/08/2024
- 02/08/2024 a 16/08/2024

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 16/08/2024 a 05/09/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Circustratoridad, de compressão ana Porsu Públicação pobavelos.
- cunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver) 16/08/2024 a 05/09/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 25/08/2024 a 17/09/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 30/08/2024 a 19/09/2024
- F. Período provável para publicação do despacho do Direto Jnidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simpli da Unidade de Ensino h
- da Unidade de Ensino homologando o Processo Se ficado: 03/09/2024 a 03/10/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposiçã encontram–se dispostos no Capítulo XVI do preser ntos nara interposição de recurs

ANFXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DI

- DOCENTE

 1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
- 2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, mani pulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos; 3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de
- cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operaçõe: dentro das especificações exigidas;
 4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo
- detalhes de desenho ou das especificações escritas para orien-tação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução
- trabalho;

 5. Formecer dados necessários ao trabalho de cada alun
 a possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro de
 cefificações exigidas;
 6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilize
 quadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equ
- pamentos etc.;

 7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, feramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas; 8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas
- de higiene e segurança do trabalho em todos os locais,
- 9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os blemas constatados, de qualquer ordem;
 10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios

- das oficinas;

 11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos boratórios, quando originários do almoxarifado;

 12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para sacios de materiais de usa nos laboratórios e nas oficinas;

 13. Participar de reuniões sempre que convocado;

 14. Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, entifico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

 15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, desenão e outros pormovidos pela Unidade de Ensión;

 16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de áquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

 17. Cuidar da organização do setor de manutenção e

- 17. Cuidar da organização do setor de manutenção o oxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações; 18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manuten
- ção e reparação, realizados na Unidade de Ensino 20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas
- ramentas, instalações e equipamentos de trabalho; 21. Colaborar com o docente em programas de extensão
- itária à comunidade 22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento
- de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiran seu trabalho profissional:
- 23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos labora
- 23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos labora-tórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.; 24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos; 25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados; 26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação

ANEXO III – REOUISITOS DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO: Química

O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações

TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO Técnico em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Agriondústria (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Agriondústria com Aprofundamento em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Clinicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Clinicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Clinicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Bioquímica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Gelulose e Papel (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Celulose e Papel (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Celulos e Papel (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Cerdinica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Cerdinica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Celulose e Papel (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Celulose e Papel (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Cerdinica (Cargo P TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Acúcar e Álcon de Auxiliar Docente); Técnico em Curtimento (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Farmácia (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Gestão de Processos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Gestão de Proces Industriais ? Plásticos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Laboratorista Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente), em Laboratorista Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente);
Técnico em Materials, Produtos Cerámicos e Vidros (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Mecaquímica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Meio Ambiente (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos de Produção na Indústria Química (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos Químicos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos Químicos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos Químicos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Pudinica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Pudinica Ordinica Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial com Enfase em Açúcar e Alcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial com Enfase em Açúcar e Alcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial com Enfase em Açúcar e Alcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial com Enfase em Açúcar e Alcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Tratamento

de Resíduos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnide Residuos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Vidros (Cargo Público de Auxiliar Docente); Tecnico Laboratorista Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); FoRMAÇÃO SUPERIOR Engenharia Angronômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental; Engenharia de Sindizia; Engenharia de Bioprocesso; Engenharia de Deração Química; Engenharia de Produção Química; Engenharia de Operação Química; Engenharia de Produção Química; Engenharia de Operação Química; Engenharia de Produção Química; Engenharia Florestal; Engenharia Industrial Química; Engenharia Bioprimica; Engenharia Polorestal; Engenharia; Forentaria Florestal; Engenharia; Forentaria Florestal; Engenharia; Industrial Química; Engenharia Giordução; Engenharia Giordução; Engenharia Química; Engenharia Giordução; Engenharia Giordu de Laticínios; Graduação em Ciências dos Alimentos; Graduação em Farmácia Industrial; Graduação em Farmácia ? Alimentos Graduação em Farmácia ? Bioquímica; Graduação em Química; Graduação em Química of Infase em Bioquímica e Biologia Molecular; Graduação em Química com Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química dos Alimentos; Graduação em Química Industrial; Graduação em Química — Modalidade Análise Química Industrial; Tecnologia (em) Química — Modalidade Análise Química Industrial; Tecnologia (em) Química — Produção de Açúar e Alcool; Tecnologia (em) Química — Produção Industrial de Calçados; Tecnologia em Produção de Produçã Graduação em Farmácia ? Bioquímica: Graduação em Ouímica Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Ind Tecnologia em Processos Ouímicos Industriais — Ênfase em Acúca e Álcool; Tecnologia em Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Cachaca: Tecnologia em Produção de Mate Plásticos ; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira; Tecnologia em Saneamento Ambiental Tecnologia em Saneamento Ambiental Com Habilitação em Con

Doutor em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: – MESTRADO

Especialista em: Nome da instituição de ensino:

- LICENCIATURA/BACHARFI ADO/TECNÓLOGO

Nome da instituição de ensino

Doutor em: Nome da instituição de ensino:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título

- LICENCIATURA/BACHARFI ADO/TECNÓLOGO

Data da obtenção do título: – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

Nome da função/cargo/

- Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÂREA DE ATUA-

esentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de amento da Previdência Social, comprovantes de pagan

ANEXO V - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

- Relacionada a área de atuação

Tipo(s): Doutorado: 14 pontos

Mestrado: 12 pontos. Especialização: 8 pontos. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos

Técnico de Nível Médio: 7 pontos – Em outra área de atuação

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

máximo 30 pontos) Tipo(s): Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto ıara cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses),

imitado a 30 pontos. 2) prova prática 2.1) atividade a ser desenvolvida na prova prática

Normas de segurança; Armazenamento de reagente;

Preparação de soluções Concentração de soluções e

Montagem de sistemas de laboratório. 2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

2.2) CKITERIOS E PONTUAÇÕES PLANEJAMENTO — Organização; Sequência lógica; Deter-ıção; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 ΡΙ ΔΝΕΙΔΜΕΝΤΟ o) a 35 (trinta e cinco) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — Desenvoltura: Fluência

al; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero)

vinte e cinco) pontos. DOMÍNIO DE CONTEÚDO — Objetividade; Concisão; Ade uação ao tema; Embasamento teórico-metodológico; Consci-ncia teórico-metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do oosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela diade), e cópia de/S) certidadões de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for aso.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Copia da Certidad de Quitação Leitorial com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que comple-tarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino.

documentação e obrigatoria, sensu nacunator para para escon feminino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN - MON-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 1070/10/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOG de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária aces atolega - a secretidad, de Auxiliar de Auxil para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais

о Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de

atuação a seguir: ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

NÚMERO DE VÁGAS: 1 Instruções Especiais

ΜΕΡΙΤΙΙΙΟ Ι DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.miprensaoficial.com.th), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I

DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II

omplementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido,

de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.

CAPÍTILLO II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor do salário mensal é de R\$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quator reais e otienta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

para admissão CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

no ANEXO III do presente Edital. CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

trole Ambiental ; Tecnologia em(de) Alimentos; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS:

E-mail: II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO – DOUTORADO

Mestre em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: – ESPECIALIZAÇÃO

Data da obtenção do título

iado/Racharel/Tecno

Data da obtenção do título: – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

– TECNICO DE NIVEL MED Técnico em: Nome da instituição de en: Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Data da obtenção do título: – MESTRADO Mestre em:

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: Nome da instituição de ensino:

lo/Racharel/Tecn Nome da instituição de ensino

cnico em: ome da instituição de er a da obtenção do título: EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

s recente para as mais antiga Período trabalhado:

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão se xadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUA-ÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/ emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá auresentra declaração ou atestada assinado no reje informando.

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA)

1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 ponto:

– Em outra arc. – Tipo(s): Doutorado: 6 pontos. Mestrado: 5 pontos. Especialização: 4 pontos. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos. Técnico de Nivel Médio: 1 ponto.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 11. Cópia do PIS/PASEP. Cópia do Pistraser.
 Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

GAGUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE

deste Edital.

concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. a publicação il do Serem exercidas pelo candidato admi-são as definidas no anexo que faz parte integrante da beração CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no

DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEAO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

11/07/2023.

2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diumo e noturno e aos sábados.

2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato

Os requisitos de titulação para a área de atuação consta-

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro I igo Registro Nacional de Estrangeiro F c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade d) Estar em dia com as obrigações resul
- ntorai. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõ
- g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do s g) Nato tel sudo verinado do seminado do seminado do público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/08/2024 até às 23h59 de 16/08/2024.
- 3 Para inscrever—se o candidato deverá
- a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad
- selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA
 AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
 c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

- Q Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscriço);
 q) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão;
 q) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Efital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasci
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Fazer upload legível (observando-se, para tanto, o Capi tulo X deste Edital) do
- tulo X deste Edital) do:

 g.1) Memorial Circunstanciado; e
 g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
 forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o
 uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
 formulário de inscrição.
- uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidado de Tenica Proprio de Proprio de Proprio Cardina C dade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambient reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- RG e CPF) deverão constar do requer 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- nhada de um fiscal riscai. vada para amamentação ficará somente : 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada om atê 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

 a) Acessar o site https://urbsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-

- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as informações pertinentes
- d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de ntidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
- e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documento para o e–mail e107adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN TAR DURANTE AS PROVAS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA
- 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

- 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulario de inscrição.
 9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste deltal antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 10. Cahefa ão candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 11. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais
- prestadas no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estran c) CPF
- o) CPE

 11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capitulo o candidato deverá:

 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECS (ou FATECs) >> PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE >> EM ANDAMENTO;
 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-

- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao rec rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché com as informações pertinentes. d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento d
- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida
- e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e107adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR MACÕES PESSOAIS -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 107/01/2024.
- AUXILIAR DE DOCENIE EDITAL N° 10/01/2024.

 11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.

 12. Será permitida a substruição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do periodo de inscrições.
- de inscrições.

 12.1. Entende—se por substituição o envio de NOVO Me rial Circunstanciado, com a respectiva documentação comproba-tória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante

- 12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado.
- ndidato devera: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/
- a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ selecaopublica;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECS) ▷ PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE ▷ INSCRIÇÕES ABERTAS;
 c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA-SE.
 d) Na próxima tela, preencher o CPF.
 e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e res-pectiva documentação comprobatória.
 12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação compropolatória hem

- Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminha dos, após a finalização da inscrição
- 13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
- motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos esís, falhas de comunicação, bem como outros fatores que ossibilitem a transferência de dados. 14. Somente será aceita uma inscrição por candidato. 14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira rição. As demais inscrições serão indeferidas.
- PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Auxilia de Decente.
- 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, cons ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar mulário de inscrição, as aiudas técnicas e co cíficas necessárias para a realização da Prova Prática.
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova Prática como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais -LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- eventual falha do fiscal.
 b) A posibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
 para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas
 de nova e demais instalações relacionadas a provesos Seletivo
 de nova e demais instalações relacionadas a provesos Seletivo
- O atendimento às condições especiais pleiteadas para a ealização da Prova Prática ficará sujeito à análise da ra lidade do pedido.
- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem con mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- motivo alegado.

 7. Os candidatos que não atenderem ao disposto presente Capítulo, para os fins do certame, serão considera pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que nece tarem dos recursos e condições específicas para a realização Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual f
- 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.
- 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre
- entar recurso em favor de sua condição. 11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposei oria por invalidez. 12. A verificação da aptidão física e mental do candidate
- A verificação da apudao fisica e mental do candidate com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.
 - CAPÍTULO VI

- CAPÍTULO VI

 DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidada pordureaças com direita pos beneficios de Estatuto da Ostrangeiro. lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do ento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artipo 12, II, "6", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

 ¿) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança. Pública, com os documentos que o instruíram.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 - CAPÍTULO VII
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na
 pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do
 Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial
 Circunstanciado e na Prova Prática).

 3. Para façare jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em

- decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- décorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 ç) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido & revarsa caraís, estabelacidas nese Estital e não submetido & revarsa caraís, estabelacidas nese Estital e não. submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- Candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegu das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- pela Lie Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do cesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com temais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, érios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a con-tudada a notes o pardos a indiquena em toda or force de de-tudada a notes o pardos a indiquena em toda or force de-
- buida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcancados pelos candidatos pretos, pardos ou indíge manifestaram interesse em participar da pontuação difere
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = e a pontuação media da concorrencia ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilita dos. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidato: que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardo: ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletiv Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ficiár irios do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (nontuação média da concorrência PPI) fo
- ciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Me rial Circunstanciado.
- Circunstanciado.

 (3) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sir ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo vo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- n scri = e a liota simples du Calindado Delientidant, sobri qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser consi derados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0, cinco décimos) devem ser arredondadas para o número intein
- A eliminação dos candidatos que não obtiv desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
- do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que estou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu nciada
- ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos
 por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodeclaração.
- da Unidade de Ensino e composta por 3 (três) memb 11.2. A designação dos membros da Comissão de Verifica-ção levará em consideração os princípios de moralidade e de
- essoalidade em relação aos candidatos inscritos. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrer após a realização da análise do Memorial Circunstanciado antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipó
- tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da representação de no requisito para espa possível a verificação da representação de no requisito para espa possível a verificação da representação de no requisito para espa possível a verificação da representamento no requisito para espa possível a verificação da representamento no requisito para espa possível a verificação da representamento no requisito para espa possível a verificação da representamento no repusito para espa possível a verificação da representamento no repusito para espa possível a verificação da representamento no repusito para espa possível a verificação da representação de no repusito para espa possível a verificação da representação de no repusito para espa possível a repusito para espa possível a repusito para espa possível a repusito para espa para espa possível a repusito para espa possível de repusito para espa possível a repusito para espa possível para espa possível para espa possível a repusito para tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado
- seletivo simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do didato indígena, será verificado o Registro Administrativo Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, ani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato de la descripció de la cardidato de la descripció de la cardidato de la descripció de la cardidato de la cardidat
- nation de Garde Sugenarda, Aminiminado place fundada no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opopedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- iáncia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DDE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

 15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e1072dm@cps.go.powt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDE-RAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL N° 107/01/2024.

- 15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da
- 15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via publicação em DDE.
 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposo fora dos padrões estabelecidos no item 15.2., por outors meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 CAPÍTULO VIII
- - DA BANCA EXAMINADORA
 - 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo
 - (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino.

 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo IX deste Edital.

 CAPITULO IX.
- - DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos):
- b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacio
- CAPÍTULO X
- DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA
- DE TÍTULOS)

 1. A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a form ção acadêmica e experiências profissionais, de acordo com
- área de atuação). 2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela Banca Examinadora. 3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 4. Entende—se como documentação comprobatória a cópia
- dos documentos referentes às titulações/experiências informa-das pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o can-
- didato deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/
- selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA
 AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informa-
- ções pertinentes. d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 6. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado juntamente com a documentação comprobatória, no ato da
- Cocumentação comprobatória são de responsabilidade excluiva do candidato. siva do candidato. 9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por conse-quência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar
- qualquer um deles.

 10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova Prática.

 10.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo)
- candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para
- participarem da Prova Prática. CAPÍTULO XI
- DA PROVA PRÁTICA (PROVA ORIETIVA DE HARILIDADES DA PROVA PRATICA (PROVA OBETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)

 1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as audas práticas relacionadas à área em que atuará.

 2. A duração da Prova Prática constará do edital de convo-cação para a referida norva.
- cação para a referida prova. 3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avalia-
- ção da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com anteceicia mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de
- um documento de identidade. um documento de identidade.

 4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgaŝo su Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da lei nº 9 5/03/1997.
- Lei nº 9.503/1997. 4.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a 43. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto.
 5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
 6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atentar-se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.
 7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.
- ssinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo ilegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecintos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- o Sena Consulerado abellete e eliminado do Processo o o Simplificado o candidato que:

 Apresentar—se após o horário estabelecido para a rea-o da prova.

 Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital.

- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agrir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática,
- resultar
- utar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente par a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática
- 13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condi
- 13.1. A nova Prova Pratica será aplicada nas mesmas condi-cões e procedimentos estabelecidos neste Edital. 13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capitulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

- de Ensino para a qual se destina o certame.

 CAPITULO XII

 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.

 2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado noderá cer ultranascadaria aos candidatos pretos, pardos
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanc as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de
- titulação na área de atuação.

 4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de smo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especiali-zacâó/pós-graduação).
- zação/pós—graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor respondente.
- Somente será pontuado o título/experiência acompanha do da documentação comprobatória.
- uo ua uocumentação comprobatoria.

 5.1. Somente será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma)

 6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo
- de título/experiência apresentado. 7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota ao: títulos apresentados
- 8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades o. So sipilonia su e graduação expedidos por universidade estrangeiras devem ser revalidados por universidades pública que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalent respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade o
- . Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedido por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos po universidades estrangeiras devem ser reconhecidos po universidades que possuam cursos de pós—graduação reconhe cidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em níve
- equivalente ou superior. 10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas
- neste Capítulo e no ANEXO V. 11. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato
- 12. Será considerado não aprovado e, consequentement eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua Memorial Circunstanciado
- 13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO V.

- estabelecidos no ANEXO V.

 14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas artibuídas pelos membros da Banca Examinadora.

 15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 16. Atribuír-se-é nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.
- Banca Examinadora. 17. Será considerado aprovado o candidato que
- nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
- obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática 19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplifi cado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Anális do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.
- 1.1. Relaciona se–á o candidato aprovado pela orden

- 1.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final.

 1.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação. (Pre a nota obtida na Prova Prática.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate a o candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idoso), entre si e frente aos demais. da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa:
- Cadastro Orito para Programas
 Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
 e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial

- Circunstanciado.

 1) De maior idade.
 3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

- 4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exel

- 4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrit no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b. Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno Federal". 6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 7. Para atender os dispositivos mencionados anterio a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do CAPÍTULO XIV

DA HOMOLOGAÇÃO

- DA HOMOLUCIAÇAO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2. 1. O reazo da validade noderá ser progregado nos inval-
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XV DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 1. Após a publicação do despacho hom Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino leverá convocar o candidato aprovado, para manifestação Juanto ao aceite da função. 2. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final
- 3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua ação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

- habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não a tender a convocação.

 b) Recusar a vaga oferecida.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, conforme descrito no ANEXO III deste Edital.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item Capítulo IV deste Edital.
- O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elabo rar e assinar uma carta de desistência
- rar e assinar uma carra de desistencia.

 5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 5.1. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas. 6.1.0 Edital de Convocação será providencidado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à novos convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não
- poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame 8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorroga se necessário for por igual período, nos te do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.04 mos do mentar nº 1.044/2008, acrescentado so V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. Contrato de Trabalho será firmado com a devida obser 9 O Con
- vância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o
- Na hipótese de cessação da causa que determi são do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, e II. A Portaria de Admissão, com publicação em DUE, e providenciada somente apôs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital 12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Consti-
- O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções

- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 14.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 15. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e107adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 107/01/2024 recurso, devida nte fundam ado, dev
- igido ao Diretor da Unidade de Ensino
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capí-tulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- Na elaboração do recurso, o candidato de termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

- 5 Não será analisado o mérito do recurso internosto fora Ses estabelecidos no item 2, por outros meios q pecificado neste Edital, ou que esteja fora do
- o neste Capítulo.

 Nos casos a que se refere o item 5, o recu ado indeferido.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a anális Compete ao unietor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 O candidato tomará conhecimento do resultado do acuste de protocolo.
- Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar ao: candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- ouersoies.

 10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

- etivo Simplificado, antes de sua homologação. CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a itação das normas e condições estabelecidas neste Edital e exos que o acompanham, em relação às quais não poderá
- alegar desconhecimento. 2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- 2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capi tulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame. 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-
- tos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do esso. Seletivo. Simplificado, eliminará o candidato, anulan
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda: as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no: meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital
 ta-se é meramente informativo, podendo ser alterado a
- 7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra—se no site do

ANEXO I - CRONOGRAMA

- ANILAU I LYUNUGKAMA Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser Iterado a qualquer momento. A. Período de recebimento de inscrições, entrega da ton titida (ou Ram) e entrega do Memorial Circunstanciado: 2/08/20/24 a 16/08/20/24
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 16/08/2024 a 05/09/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições defe ridas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Cir cunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se hou 16/08/2024 a 05/09/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos rição da veracidade da autodeclaração e convoci ova Prática (se houver): 25/08/2024 a 17/09/2024
- Período provável para publicação dos atos relativos ac ado da Prova Prática e classificação final: 30/08/2024 a
- ríodo provável para publicação do despacho do Direto
- F. Periodo provaver para publicação do despotar de Ja Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo ficado: 03/09/2024 a 03/10/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de re encontram—se dispostos no Capítulo XVI do presente Edi
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE
- Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orien tando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas instrumentos, aparelhos etc., para habilitá—los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
- 2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, mani ando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos; 3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de
- nomecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
 Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das específicações escritas para orien-tação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
- do trabalho;

 5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

 6. Diligendiar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equi-
- 7. Providenciar a preparação do local de trabalho, do materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das
- tarefas e operações programadas; 8. Observar e fazer observar, permanent higiene e segurança do trabalho em todos os locais; 9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os
- olemas constatados, de qualquer ordem; 10. Colaborar para o bom funcionamento dos laborat
- 10. Colaborar para o ucon constante as oficinas;

 11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos oratórios, quando originários do almoxarifado;

 12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para aios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

 13. Participar de reuniões sempre que convocado;

 14. Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, mitigo ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

 15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, ensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

- 16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de
- 16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de quinas, equipamentos e instalações de laboratórios; 17. Cuidar da organização do setor de manutenção e oxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações; 18. Colaborar nos trabalhos gerás de instalações; 18. Colaborar nos trabalhos gerás de instalações; 20. Zelar pela manutenção e conservação das méquinas, amentas, instalações e equipamentos de trabalho; 21. Colaborar com o docente em programas de extensão asserbida à comunidade.

- universitária à comunidade; 22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram
- trabalho profissional; 23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos labora-
- tórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.; 24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
- 25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos
- ipamentos, de acordo com procedimentos padronizados; 26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação

nia. ANFXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

O candidato deverá ser portador de diploma de formação uma das seguintes titulações: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Desenvolvimento

em uma das seguintes trutuações:

TÉCNICO DE NIVEL MEDIO Técnico em Desenvolvimento
de Sistemas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em
Informática (Cargo Público de Auxiliar Docente); Tecnico em
Informática para Internet (Cargo Público de Auxiliar Cocente);
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Cargo Público
de Auxiliar Docente); Técnico em Processamento de Dados
(Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Programação
de Jogos Digitais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Sistemas de Comutação (Cargo Público de Auxiliar Docente);
Técnico em Sistemas de Comutação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Sistemas de Gomutação (Cargo Público de Auxiliar Docente);
Técnico em Sistemas de Comutação (Cargo Público de Auxiliar Docente);
Técnico em Sistemas de Comutação (Cargo Público de Auxiliar Docente);
Técnico em Sistemas (Eagenda de Sistemas);
Engenharia de Sistemas (Engenharia de Software;
Engenharia de Telecomunicações; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação;
Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação
- Haibilitação em Desemvolvimento de Sistemas; Graduação em Análise Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Graduação em Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados, Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gradu ação em Ciências de Computação; Graduação em Computação; ação em Informática: Graduação em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Graduação em Informática - Sistemas de Informação: Graduação em Sistemas de Informação: Graduação imormaçao, traduação em Sistemas de imormação, traduação em Tecnologia da Informação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Banco de Dados; Tecnologia em Administração de Redes; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Administração de Redes de Informação; Tecnologia em Administração de Redes de Informação; Tecnologia em Administração de Redes para Redes de Computadores; Tecnologia em Administração de Redes de Informação; Tecnologia em Administração de Redes para Internet; Tecnologia em Análise de Sistemas e Inguagaers de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise de Sistemas Meb; Tecnologia em Análise de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitals; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitals; Tecnologia em Desenvolvimento de Projetos de Rede de Computadores; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas (Penologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Enfase em Gestão da Qualidade de Processos; Tecnologia em Gestão da Tecnologia em Gestão da Tecnologia em Gestão da Tecnologia em Gestão da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática - Banco de Dados; Tecnologia em Informática — Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia en Informática — Ênfase em Banco de Dados e Redes de Compu tadores: Tecnologia em Informática — Redes de Computado ologia em Informática — Sistemas de Informação: Tecnologia reciologia en informacia de sistema de Dados. Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores, Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Programa Programa Programa Programa Programa Programa Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Programação de Software; Tecnologia em Redes (Pecnologia em Redes Deperacionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Redes (Pecnologia em Redes) (Pecnologia em Setura de Informação; Tecnologia em Segurança de Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Josécia Programa; de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Josécia Programa; de Computadores; Tecnologia em Sistema de Josécia Programa; de Comp em Informática com Énfase em Banco de Dados: Tecnologia em

E-mail:

L TIIGII. II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO - DOUTORADO

Doutor em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título: – ESPECIALIZAÇÃO

me da instituição de ensino

ata da obtenção do título: LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

Nome da instituição de ens Data da obtenção do título: – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

cnico em: ome da instituição de ensin

Data da obtenção do título: II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título – MESTRADO

Nome da instituição de ensino ata da obtenção do tít ESPECIALIZAÇÃO

- Especialista em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: - LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Técnico em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas. Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/ei

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA so seguintes documentações comprobatórias deverão ser das ao Memorial Circunstanciada por cópia:

Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de usão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O nento deve ser completo (frente e verso, quando houver).

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUA-MOSTARSO A por paga finanção de ser o consciente de composições de composiçõe

 — Para EXPERIENCIAS ENVESSIONALS NA ANICA CENSOR

ÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função de control de cont cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. rmitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo emprego, tempo de servico e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi ência profissional que tenha exercido como autônomo, de apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresentar declaração ou atestado assinado por ete, informando o período e a espécie do serviço nealizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). de ISS ou Recibos de Paga

ANEXO V - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

ANEXO V – CRITERIOS E FONTOAQUES 1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIAE FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos – Relacionada a área de atuação

Tipo(s): Doutorado: 14 pontos Mestrado: 12 pontos.

Especialização: 8 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos. Técnico de Nível Médio: 7 pontos.

Em outra área de atuação

Tipo(s)

Doutorado: 6 pontos.

Mestrado: 5 pontos. Especialização: 4 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.

Técnico de Nível Médio: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

(máximo 30 pontos

Tipo(s):

Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto 1 cada mês completo de trabalho (máximo 246) experience professor and a cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), ado a 30 pontos.
2) PROVA PRÁTICA
2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:
1. (AL-influeza):

Parte I - (Hardware):

Identificação, montagem e configuração de computac Parte II – (Redes de Computadores): Cabeamento Estruturado, meios de conexão e dispositivo

de redes. (cabos, conectores, switches, hubs e roteadores) PARTE III – RELATÓRIO TÉCNICO: Relatório que descreva técnica e sistemicamente os proce

2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

PLANEJAMENTO — Organização; Sequência lógica; Deter minação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de

(zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de

veroar, Clarezá, Olypetividade; Correçad gramatica: de U (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos. DOMÍNIO DE CONTEÚDO — Objetividade; Concisão; Ade quação ao tema; Embasamento teórico—metodológico; Consci ência teórico—metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

Criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

9. Cónia da Cédula de Identidade – RG

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual rimando que está em día com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta día com as obrigações militares, para pessoas do sexo sculino com idade entre 18 anos e aqueles que compleja dá a mos a toma do ma com a como dia de ma como dia de ma como de mosta de ma como de ma tarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência)

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN - MON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAN DE DOCENTE, EDITAL N° 1070/2/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público,

mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de

AREA DE ATUAÇÃO: Química NÚMERO DE VAGAS: 1 Instruções Especiais CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

UAS DISPUSIÇUES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouchy e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEFEFS n° 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgi durante o período de validade do certame

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor do salário mensal é de R\$ 2.964,87 (dois mil, ovecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), orrespondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar cente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de

2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) . A jornada seminaria et tradación será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diumo e noturno e aos sábados. 2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Os requisitos de titulação para a área de atuação consta rão no ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ndo da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

eral. b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório igo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE). c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe

tunção. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/08/2024 até às 23h59 de 16/08/2024.

 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps ublica/

selecaopublica;

b) Clicar em ETECs (ou FATECs) >> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE >> INSCRIÇÕES ABERTAS;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrições;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão;
e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indío – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um do

do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos

open per diffusion de portente Edital.

g) Fazer upload legivel (observando–se, para tanto, o Capí
tulo X deste Edital) do:

tulo X deste Edital) do:
g.1) Memorial Circunstanciado; e
g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.
4. Não será acita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proceso Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amai

em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se te nhada de um fiscal

ompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste omento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada ma té 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho rante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ecaopublica/;

b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL PARA XILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao req

o de solicitação para aniamental, e preenche-io com as goes pertinentes; Juntar ao requerimento a cópia do documento de ade com foto do adulto responsável por sua guarda no

identidade comi roto ud adulto responsavel por sua guarda in decorrer das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documento-para o e-mail e107adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: SOUCITAÇÃO PARA AMAMEN TAR DURANTE AS PROVAS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA DE EDITAL NE AGUARDAGA. DO EDITAL Nº 107/02/2024.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto da Unidade de Ensino.

8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para rição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição.
9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário artes de finalizar a inscrição, o candidato nevela formulário antes de finalizar a inscrição, o candidato poderá querer a correção somente das seguintes informações pessoais estadas no formulário de inscrição;
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estraniro.

11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solici tada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

11.2. Para solicitar a correção das informações pess indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato dever

a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad onublica/

b) Clicar em FTFCs (ou FATFCs) \> PROCESSO SEL PARA

b) Ĉitar em ETECs (ou FATECS) ▷ PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE ▷ EM ANDAMENTO;

() Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo com as informações pertinentes.

(d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail e107adm@qcs sp.goub. No assunto do e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL N° 107/02/2024.

11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar our

poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 11 deste ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2. 12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstar

entação comprobatória, até o término do período 13.1 Entende-se nor substituição o envio de NOVO Memo rial Circunstanciado, com a respectiva documentação comproba tória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltant

12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunsta

ndidato deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad

selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA—SE.

d) Na próxima tela, preencher o CPF. e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e resctiva documentação comprobatória. 12.2 Em nenhuma hinótese será permitida a entrega do norial Circunstanciado e documentação comprobatória

como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminha após a finalização da inscrição. 13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não

13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
14.1 Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.
CAPÍTILOY DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a defici-ência seja compatível com as atribuições da função de Auxilia

Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova Prática como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais-LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apuraç em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para ização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabi

ade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo letivo Simplificado em igualdade de condições com o mais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

usempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscriçã nforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder ocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com petrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o impetra reculso em razao de sad demoenca, seja quan for o motivo alegado.

7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessi-tarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o

Prove rause,
8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em lacais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. É de responsabilidade do candidato com deficiência 3.1. Le responsaminatore do carindado com deficiente revar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de rtura de Inscrições e se declarar ciente das condições esta-cidas no certame.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição. 11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposen-

tadoria por invalidez. 12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

DA PARTICIPAÇAO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Sometir poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

ue seu peunou de nacionalidade orásileria peia autorinade b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-inária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo eenchimento das condições exigidas na legislação federal ra a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-tação de cópia do requerimento de naturalização junto ao nistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos e a instruíram

que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
Pública, com os documentos que o instruiram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
mesente Cantillo.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar º 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática)

unstanciado e na Prova Pratica). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

3. Para fazer jus à pontuação diterenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não fice leilminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em ecorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do sposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar '1.259/2015; e Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo aleasade.

podera impetrar recurso em razao desta opçao, seja qual nor o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avulação e desempenho so.

critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MV.A = e a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilita-dos. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre os os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

ial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.

 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada as notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo eletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCFT = e a nota simples do clanuació benenciano, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser consi-rados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 noc décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro

subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de